



EITURADO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADODO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

LEI N º 1020/2020

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2020 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, **SR. ADAUTO APARECIDO MANDU**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2020.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 85.816,49 (Oitenta e cinco mil e oitocentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos), mediante as seguintes providências:

I - SUPLEMENTAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.004.10.302.0044.2124	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, AMBULATORIAL E ANÁLISES CLÍNICA	
3.3.90.39.00.00 – 496	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.492,86
TOTAL		1.492,86
05.004.10.304.0045.2070	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	
3.3.90.39.00.00 – 497	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.786,16
4.4.90.52.00.00 – 497	Equipamentos e Material Permanente	26.121,28
TOTAL		33.907,44
05.004.10.305.0046.2069	PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE	
3.3.90.30.00.00 – 497	Material de Consumo	16.000,00
3.3.90.39.00.00 – 497	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.176,00
TOTAL		26.176,00
05.004.10.301.0012.2120	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
3.3.90.30.00.00 – 498	Material de Consumo	12.000,00
3.3.90.39.00.00 – 498	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.236,00

4.4.90.52.00.00 – 498	Equipamentos e Material Permanente	1.546,11
TOTAL		23.782,11
05.004.10.122.0004.2024	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
3.3.90.30.00.00 – 499	Material de Consumo	458,08
TOTAL		458,08
TOTAL GERAL		85.816,49

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – EXCESSO DE ARECADAÇÃO

RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal - Atenção de Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar	10,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal - Vigilância em Saúde	400,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal - Assistência Farmacêutica	250,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal - Gestão do SUS	2,40
TOTAL		662,40

II – SUPERÁVIT

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
496	Atenção de Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar	1.482,86
497	Vigilância em Saúde	59.683,44
498	Assistência Farmacêutica	23.532,11
499	Gestão do SUS	455,68
TOTAL		85.154,09
TOTAL GERAL		85.816,49

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (17/03/2020).

ADAUTO APARECIDO MANDU
 Prefeito municipal